

REPUBLICA

SEGUNDA EPOCHA

ORGAM DO PARTIDO REPUBLICANO

ANNO VI

THERESINA (PIAUHY) Sabbado 3 de Novembro de 1900.

NUM. 165

EXPEDIENTE

REDACTOR:

MÁNOEL LOPES CORREIA LIMA

Numero de dia . . . 100 reis
Numero anterior . . . 200 "

ASSIGNATURAS.

Por um anno . . . 125000 reis
Por seis mezes . . . 75000 "

A correspondencia que nos for remittida, sem a responsabilidade legal,—não será publicada, convindo que todas sejam escriptas em linguagem comedida e moralisada. As que vierem por intermedio dos nossos correspondentes locais nada pagarão, as outras o farão na razão de 100 rs por linha.

Acceitam-se tambem, annuncios á preços módicos, á tratar nesta typographia.

REPUBLICA

ELEIÇÕES MUNICIPAES

Temos a satisfação de communicar aos nossos amigos que o directorio do nosso partido nesta capital, firmou um accordo politico com o partido governista, a respeito das eleições municipaes de 16 do corrente.

Quer nós, quer os nossos adversarios, fomos levados a dar este passo, impellido pelas circumstancias criticas em que se encontra o Estado, em face da tremenda secca que nos assola, visto como em taes condições uma eleição renhida e disputada seria uma nova calamidade que a todos attingiria.

Uma vez dado semelhante passo na capital, julgamos prudente aconselhar a todos os nossos amigos do interior que procurem imital-o, entrando em accordo com os chefes governistas locais.

E tanto mais nos apraz dar um semelhante conse-

lho quando sabemos q' é este tambem o pensamento geral e acorde, tanto do governo como dos seus mais salientes auxiliares segundo tudo se depreheende das seguintes palavras do órgão official em sua ultima edição.

«São os mais justos e procedentes os intuitos a que obdeceram aquelles que intervieram para que se realisasse o pacto eleitoral de que nos occupamos.

«Attendendo-se as difficuldades sem nome que neste momento assoberbam o nosso Estado; a frequencia com que o povo piauihyense tem sido de certo tempo a esta parte chamado aos comicios eleitoraes, não se terá duvida em reconhecer as vantagens e o alcance do accordo a q' nos referimos para ambos os partidos...

«No momento actual, uma eleição agitada que puzesse aquelles dois partidos, um contra o outro no campo do combate, em luta aberta, aggravaria, não ha duvida, a situação em que ora se encontra o Piauihy. «O accordo nenhum desasar acarreta ás partes que nelle convieram.»

Passada a phase indecente das nossas luctas do fim do anno passado, todos teem visto que a nossa orientação, na imprensa do partido, tem obdecido á norma que nos traçamos de não crear embaraços ao governo do sr. dr. Arlindo Nogueira que prometeu fazer mais finanças que politica.

Convencidos de que um accordo geral nas eleições que se approximam, traria beneficos resultados de ordem e moralidade, á politica do Estado, não duvidamos aconselhar-o, francamente, aos nossos amigos, especialmente estando certos como estamos de que o conselho dado pelos nos-

sos adversarios nas palavras que acabamos de transcrever, é leal e sincero.

Que transijam os nossos politicos do centro do Estado, porque em politica, não se pode viver sem transigir, sem perder mesmo algumas vezes, para, em outras occasiões, colher melhor e mais seguramente.

O «Piauihy» de 31 do passado depois de expender os conceitos que acima transcrevemos, termina com a declaração de que «no assumpto», concede inteira liberdade de acção aos seus amigos do interior.

Já ouvimos interpretar semelhantes palavras como um meio destoante dos outros conceitos do artigo, mas não podemos acreditar que tal fosse o pensamento do escriptor, porque é elle mesmo quem ordena que os seus amigos que «obedeçam á lei e respeitem o direito de cada um.»

Demais, se a justificativa do accordo é a situação difficil em que se encontra o Estado inteiro e se taes difficuldades são ainda mais terriveis no interior que na capital, como conceber que o collega achasse magnifico, aqui, uma cousa e aconselhasse outra para os municipios?

Como reconhecer que os intuitos do accordo são «justos e procedentes»; como proclamar «as vantagens e o alcance do pacto para ambos os partidos»;

como afirmar patrioticamente que uma lucta eleitoral, agora, «aggravaria a situação em que se encontra o Estado»; e aconselhar depois o contrario de tudo isso?

Não; nas palavras do collega não ha nada ambiguo; lemos nellas de principio ao fim, um conselho sincero de respeito e moralidade que é o mesmo que tambem damos aos nossos amigos.

Onde os chefes governistas não queiram entrar em accordo, incumbe, todavia, á opposição o penoso trabalho dupleito com todos os seus grandes sacrificios, nesta quadra de tremendas difficuldades.

Reuna-se o eleitorado, vá ás secções e no caso de encontral as fechadas, como desgraçadamente tantas vezes tem succedido,—proteste nos cartorios, justifique a fraude, lance mão, enfim, dos recursos legais, recorrendo para o poder competente porque a nossa convicção está em q' o sr. dr. Arlindo Nogueira, não pactuará com a indecencia e immoralidade de um semelhante procedimento.

Que se faça alguma cousa em prol da paz e da moralisação das nossas eleições, taes são os nossos votos e para isso convergem todos os nossos esforços.

ACCORDÃO

Publicamos hoje, na secção competente o brilhantissimo accordo com que o egregio Tribunal de Justiça do Estado soube fazer justiça ao direito do nosso presado amigo major Luiz da Cunha Machado, tantas vezes despresado no foro de Campo-maior.

Quando se tem, occupando os mais altos logares da justiça, juizes como os que firmaram o accordo em questão, ninguem pode desesperar de que o influxo benefico do seu exemplo opere grandes resultados no meio da nossa magistratura contra a qual tantas queixas se levantam diariamente.

O procedimento dos honrados magistrados—encerra uma lição proveitossima.

Acceite o nosso honrado amigo major Luiz Machado as nossas vivas felicitações.

PIRACURUCA

Continuam a ser bastante desagradáveis as notícias que nos chegam dessa localidade e mais cresce o nosso desgosto porque vemos que a lucta está travada no templo da justiça onde só devia haver calma, reflexão e paz.

Uma cousa já não deve ter escapado a ninguém, a guerra desenvolvida contra a família Fontenelle, uma das mais importantes e dignas da localidade.

A justiça de Piracuruca não se occupa de outra gente.

Outro dia era o nosso amigo coronel Silvino Fontenelle, o perseguido; seguio-se o capitão Cicero Fontenelle e agora é Guilherme Fontenelle quem sucumbe aos golpes dessa justiça de primos!

Divorcio? Que divorcio é este que o sr. dr. Abdias acaba de decretar contra o nosso amigo, a requerimento de Pedro Melquiades, como procurador?

Felizmente a obra tem de vir ao Tribunal de Justiça e este não é o pretorio de Piracuruca. Felizmente.

Eis o telegramma que dali recebemos: Redacção Republica.—«O novo perseguido do sr. Pedro Melquiades e juiz Abdias é nosso amigo Guilherme Fontenelle contra quem juiz decretou divorcio, despresando provas, figurando Melquiades como procurador. Perseguido recorre Tribunal Justiça, confiando seu direito. Profliguem insupportavel perseguição. juiz satisfazendo tanto desembarras mandões aqui. Preparam futuros desmandos.»

SERVIÇOS MUNICIPAES

Continuam pesimos as ser viços municipaes desta capital. A iluminação como que desapareceu inteiramente. A imprensa reclama, os particulares protestam, mas os privilegiados encarregados, não attendem a cousa alguma.

Parece-nos que a Intendencia municipal, vá proximo o termo de seu mandato, e em taes condições já não procura cohibir os abusos dos seus encarregados e contractantes.

No mercado, a influencia municipal é uma cousa de que já não se cogita.

A lei que empõe multas rigorosas a quem vender carne

por mais de 600 reis, o que é letra morta, não tem sido obedecimento.

A carne está a 900 reis e isto mesmo misturado ostensivamente com outra, magra e impossível.

Sabemos que nada conseguiremos dos poderes municipaes, porque os occupantes dos logares, estão adival-os, mas ali ficam as reclamações do povo, como visto e instado da imprensa.

DR. LEONIDAS SÁ

Nos ultimos dias da semana passada, chegou a esta capital, segundo era esperado, este nosso illustre patricio que depois de uma ausencia de mais de oito annos vem rever a terra em que nasceu e a familia que deveras o estima.

De volta da Europa, onde foi apreciar, de perto, os maravilhosos progressos da sciencia, mui pouco tempo terá que demorar-se entre nós o talentoso piauihyense, visto que outros deveres e interesses o chamam á capital do Amazonas, onde reside.

Saudamos ao illustrado patricio e emérito jornalista.

Roubos

Dentro de poucos dias, já são 5 as casas commerciaes desta capital visitadas, a noite, pelos ladrões.

Os dindus-trosos tem sido mal succedidos em seus lances, porque só procuram dinheiro, e muito pouco hão encontrado nas casas visitadas.

O systema adoptado pela quadrilha é a abertura de um buraco nas portas, em confrontação com a tranca que é facilmente levantada, dando lugar ao ingresso do predio.

Consta-nos que o illustre dr. chefe de policia empenha-se fortemente na captura e descobrimento desses audazes gatunos, mas, a nosso ver, os seus esforços serão todos baldados, porque a policia de que s. s. dispõe, não é um elemento com que em casos taes, se possa contar.

Todos sabem a que estado se acha reduzida a disciplina e a moralidade do nosso quartel; temos a respeito, informações fidedignas de que talvez tenhamos necessidade de lançar mão brevemente, o é balseado nellas e no que mais do que nós conhece o sr. dr. Secretario da policia que aguarde o fracasso de todos os seus esforços.

Permitta Deus que nos enconhemos e que os gatunos possam ser encontrados.

Convidados pelos jornaes fluminenses a fazer-nos representar no banquete alludido pela imprensa paulista ao representante do povo Argentino, accorremos com os nossos collegas do Piahy e Norte, na pessoa do nosso talentoso amigo Francisco Felix Pacheco, sendo que desta resolução demos conhecimento á comissão da Imprensa do Rio.

Da melhor vontade nos associaremos a todos os actos que tenham por fim ligar cada vez mais estreitamente as duas mais importantes nações da America do Sul.

Partida

Seguiu no dia 31 de Outubro para Jeromenha, onde reside o nosso presado amigo coronel Vicente Fonseca, prestigioso chefe politico dessa localidade.

Acompanhou ao illustre correligionario sua digna esposa que aqui tambem se achava em visita a pessoas de sua familia.

Boa viagem.

ESTADA

Está entre nós o "nosso estimado amigo capitão Francisco Raulino, residente na povoação dos Altos, deste municipio, onde é legitima influencia politica.

Abraçamol-o.

FALLECIMENTOS

A 27 do corrente, depois de 23 dias de acerbos padecimentos, succumbiu victimada por uma nephrite, a exm.^a sr.^a d. Lisbella Maria Mendes Moura, filha do inolvidavel tribuno e jornalista piauihyense, de Deolindo Mendes da Silva Moura e professora publica da cidade de Campo-maior.

Senhora dotada de raras qualidades moraes e espirito profundamente religioso, d. Lisbella deixa na lembrança dos que a conheceram os santos exemplos de uma vida de dedicação e virtudes e o modelo de uma alma verdadeiramente christã.

Os seus ultimos momentos foram os de um justo, que se encoraja na creença consoladora da Religião, confiada nas promessas infinitas reservadas aos que tem fé. Os soffrimentos não a fiseram rebelar-se um instante contra a vontade d. Aquelle que ella amava sobre todas as cousas e em cuja misericordia depositava os thezouros das suas esperanças.

A morte para ella foi uma livração. Porque temer a vocação celeste?

Moça, cercada de afeições e carinhos da mãe estremecida e desconsolada, das irmãs queridas, das parentas desveladas, das amigas,

d. Lisbella acceitou com resignação inefavel o seu calice de amarguras e se finou como n'um esvaecimento divino depois de haver recebido todos os sacramentos com uma compunção invejavel.

Mestra, ella deixa um vacuo difficil de preencher, porque ninguém era mais sollicita, boa, carinhosa para seus discipulos.

Filha e irmã exemplar ella era por sua inexgotavel bondade tudo para sua familia inconsolavel.

Nos, em homenagem á suas virtudes, lembramos esta pequena homenagem apresentamos nossos sinceros pesames a todos os seus parentes e amigos. Sr.^s Francisco Mendes, Henrique Couto, Antonio de Souza Castello Branco e outros de sua Moura, seus primos e etc.

No dia 14 do passado, falleceu na villa de Castello o coronel Florentino José Cardoso, influencia politica da localidade.

Viveu 58 annos e deixou 12 filhos, havendo sido casado em 2.^{as} nupcias.

Damos pesames a sua exm.^a familia, especialmente aos nossos presados amigos tenentes coronéis Antonio Augusto de Moraes e Silva e João Pedro de Moraes e Silva genro e sobrinho do extincto.

Falleceu no dia 18 do corrente, no logar Livre-nos-Deus deste termo, d. Guilhermina Almeida, digna e virtuosa esposa do nosso presado amigo Candido José de Almeida.

Bem moça ainda pagou o fatal tributo, deixando esposo, filhos, parentes e amigos, immeis no mais profundo pesar. Era a finada dotada de excellentes qualidades e virtudes, que a faziam geralmente estimada por quantos a conhecerão.

Sua morte foi sinceramente pranteada. Que sua alma desfrute a eterna paz dos justos. A seu inconsolavel esposo, suas extremecidas filhas, extremosa mãe, genro, irmãos e mais parentes, enviamos os nossos sinceros pesames.

No dia 30 do passado, falleceu nesta capital, apoz mais de um anno de longos e dolorosos soffrimentos a exm.^a sr.^a d. Adelaide Furtado, irmã do juiz de direito dr. Arthur Furtado e do negociante capitão José Furtado Belleza.

Ainditosa moça era geralmente querida no seio da nossa sociedade, pelas virtudes e prendas que a exornavam. O seu enterro foi um dos mais concorridos que temos presenciado ultimamente. Conformada e christã, a angelica creatura, nunca teve um instante de desespero, durante esses longos mezes em que esperou, dia a dia, que a morte a viesse buscar.

Convencida ha muito de que o seu mal era de mor-

te, entregou-se inteiramente aos gosos inefáveis que a religião catholica proporciona. — E passou deste mundo para o outro, — sem saudades, sem pavor —, como quem viaja para uma terra querida.

Felizes os que podem morrer deste modo!

Acceitem, a veneranda mãe da d. Adelaide, seus irmãos, seus cunhados, seu tio desembargador José Furtado, os nossos pozames.

Diversas

NA CAMARA

O sr. Hasslocher, deputado pelo Rio Grande do Sul, pronunciando um discurso, injuriou Ruy Barbosa, dando lugar ao seguinte incidente, que assim relata «A Imprensa»:

«Vozes: V. exc. não pode offender um senador da Republica.

Vozes: — Apoiado. (Apartes.)

O sr. Hasslocher: — Podem gritar eu affirmo que o redactor da «A Imprensa» está explorando o nativismo (vozes: «não apoiado») soam os tympanos o presidente sr. Angelo Neto, reclama silencio).

O sr. Marcolino Moura: — Não é assim que se auxilia o governo, isso é um desserviço («apoiados, não apoiados») os tympanos soam a um tempo.)

O sr. Hasslocher: — Exploração... tartufos.

Vozes: — Isto é deponente: a ordem, sr. presidente a ordem.

O sr. Francisco Goetz: — Isso não deve continuar; o senador Ruy Barbosa é uma gloria nacional («apoiados») palmas nas galerias e no recinto.)

Quasi todos os das bancadas bahiana e pernambucana e muitos outros deputados estão do pé, e reptam o orador: «Ritmo as expressões! Ritmo as expressões!»

O sr. Augusto de Freitas: — Não é com insultos que se ha de marear o nome de Ruy Barbosa («apoiados») de todas as bancadas palmas nas galerias; o sr. Seabra: «peço a palavra»; o sr. Eduardo Ramos «a ordem»; todas as campanias soam.

O presidente: — As galerias não podem intervir; o nobre deputado não pode referir-se desse modo a pessoa do illustre brasileiro; suspendo a sessão. (Bravos e apoiados) enorme sussurro; é levantada a sessão.)

«A presidencia da camara occupava a cadeira o digno deputado Angelo Neto) soube manter com dignidade o prestigio da camara, fazendo, ao reabrir a sessão, que o sr. Hasslocher retirasse as phra-

ses inconvenientes que proferiu.

O sr. Hasslocher disse ainda algumas palavras explicando que não quizera offender a ninguém, e deixou a tribuna.»

Sangue frio

(Episodio da guerra do Paraguay)

No *Petrolero Pires* (Twenty), um soldado de guerra reuniu tres granadas de calibre 68, das granadas que, ao bombardeamento, apanharam. Eram tres e antes de o soldado as ter haviam detonado, e fez com ellas tempo. Então, quando os granadas collocou sobre ellas a panela de sua ligeira cozinha, sentando-se ao lado.

As granadas continham ainda no bojo larga provisão de polvora humedecida pela chuva.

Soprava o nosso homem o fogo; de repente, elle lançado longe do lugar, e uma horrivel detonação se fez ouvir no acampamento, que estava perto d'alli.

—Morreria o imprudente?—foi a pergunta que de todos os lados partiu.

Qual não foi, porém, o nosso assombro, quando o vimos erguer-se, ainda chamuscado pela explosão, e perguntar aos que chegavam para socorrer-o:

—Viram-si se derramou o meu feijão?

J. S. de Azevedo Pimentel-lla.

Disse o luar: «—Espera! que eu te siga; Quero também beijar as faces d'ella! —»

E disse o aroma: «—Vae, que eu vou contigo! —»

E cheguei. E, ao chegar, disse uma estrella; «—Como és feliz! como és feliz, amigo, Que tão de perto vae ouvir-a e vê-la!

OLAVO BILAC.

O QUE ME ESPERA

Sonhei que me esperavas. E, sonhando, Sahi, ansioso por te ver, corria...

E tudo, ao vêr-me tão depressa andando, Soube logo o lugar para onde eu ia.

E tudo me fallou, tudo! Escutando Meus passos, através da romaria Dos despertados passaros o bando:

«—Vae mais depressa! Parabens! —» Dizia.

Assim como é bello ver-se o cão estrellado, é ainda mais bello ver-se o collar abençoado da tua existencia, em que cada palavra representa um anno dignificado pelas mais raras virtudes e pelos mais nobres sentimentos.

Hoje que, enfiadas mais uma dessas perolas nesse rico collar, saudate a tua amiga de infancia.

Amelia.

29-10-1900.

Ao publico e em particular aos meus amigos.

Para conhecimento do Publico e dos meus amigos em particular, publico abaixo destas linhas o brilhante Accórdão que o Egregio Tribunal de justiça do Estado acaba de proferir no processo por crime de calúnia que em dias do mez de julho de 1897 intentou no juizo de direito desta comarca contra o individuo de nome João Honorio do Nascimento.

Foi tão completo o triumpho que a sabida decisão do mais alto tribunal de justiça do Estado me proporcionou nessa malfadada questão, em que durante mais de tres annos luctei com a insolente soberbia dos potentados que se levantaram contra mim, que só devia esperar delles apoio e solidriedade em uma causa tão justa, em que se achava empenhada a minha honra, que, por isso mesmo que prezo mais que tudo, suppunha que lhes inspirasse o mesmo respeito que prezumo terão pelas causas: tão singado me acho da fraqueza dos que, nessa longa campanha, em que so a minha ficou de pé, deixaram se pizar pelos tacões das botas dos sanhudos mandões, que talvez devesse limitar-me a publicação do Accórdão, e a presen-

estas columnas a homenagem do meu profundo respeito e veneração a integridade e independência dos illustres juizes que o profeceram e agradecer do intimo de minha alma ao distinctissimo dr. Antonio José da Costa, cujo peregrino talento e vasto saber o tornavam de há muito uma das glorias da terra paulistana—a boa vontade de desinteresse e inexcedível zelo com que na ultima phrase do processo abraçou a defeza de minha cauza reduzindo as justas proporções todo o acervo de injustiças de que fui victima por parte dos meus gratuitos inimigos. Talvez devesse limitar-me a isso, feito, mas relevem-me o Publico e os meus Amigos que antes de terminar estas linhas devolva ao sr. Valdivino Tito de Oliveira, officioso defensor do meu aggressor, as grosserias e offensas que, acotado nas immundices da advogacia, ou por de traz da assignatura, a rogo, deseu cliente, assacou-me nos autos da acção.

Sempre ouvi dizer que é cobardia atacar por alluções e ombosecação na irresponsabilidade, a reputação de outrem e indício certo de pouco zelo pela reputação propria, por tanto o sr. Valdivino, q' se tem em conta do modo bizarro, mude de rumo para evitar esses escolhos. Ao meu compadre sr. tenente coronel Emigdio Genuino d'Oliveira, q' preferio a minha antiga, leal e desinteressada amizade de todos os tempos a do individuo que tentou manchar a minha honra—um adeus de despedida e que tira bom proveito de sua nova aquisição. Aos que se

mostraram francos e esquecidos do cumprimento de seu dever—a minha compaixão

Campo-maior 22 de Outubro de 1900.

Luiz da Cunha Machado

Eis o Accórdão:

Accordam em tribunal &c.

Vistos, expostos e discutidos estes autos d'appellação criminal, vindos da comarca de Campo-maior, entre partes appellante o major Luiz da Cunha Machado e appellado João Honorio do Nascimento daõ provimento a appellação interposta, e tomada por termo a fls. 152 v, para reformarem, como reformam a sentença appellada, em vista das provas feitas; porquanto as testemunhas produzidas pelo queixoso, ora appellante, depõem de sciencia propria, affirmando todas que achavam-se presentes, quando o appellado dissera a Antonio Soares, que o appellante matara uma ovelha do mesm Soares sem o seu consentimento, accrescentando então o mesmo appellado que disto soubera por ter lido dito uma mulher, de nome Anna Joaquina, como tambem lhe disseram isso mesmo uns meninos.

Mas, dos autos verifica-se que, vindo a juizo para apurar-se essa referencia, asseverou Anna Joaquina, que ao appellado ella não transmittira historia alguma, sendo certo que, conversando com a sua mulher referia o que ouvira de dois meninos—disendo um delles, filho da testemunha, que a ovelha morta pelo appellante era de Alfredo, seu filho, e o outro que não e sim de Antonio Soares—e que da teima dos meninos a testemunha só pôde concluir que a ovelha era de appellante, e que fora isso o que transmittira a mulher do appellado e nada mais.

Para defender-se, e no proposito de produzir argumentos que o eximissem da pena, que pelo delicto merecia, procurou o appellado, no arrasoado de fls. estabelecer doutrina nova, sophismando a intelligencia da lei, quando é certo que, em bons termos se direito, não pode aproveitar-lhe, como escusa legitima, o nomear aquelle de quem houve a falsa imputação. (Chassan.)

Estudada aquesão de direito: Considerando que, desde que o appellado não fez certa a pessoa de quem recebera aquella imputação calumniosa, feita ao appellante, aliás de precedentes honrosos, segundo affirmam todas as testemunhas, ficou sendo a calúnia um acto exclusivamente seu, todo imaginario, na intenção de fazer recahir sobre o appellante uma imputação que sabia ser falsa;

Considerando que evidente ficou a malignidade do appellado, transmittido de má fé a Antonio Soares em presença de outras pessoas um facto diffamatorio, no intuito de prejudicar a reputação do appellante; e mais.

Considerando que, segundo a melhor doutrina dos criminalistas, aquelle que repete o que ouvio dizer não fere menos a reputação doutrem do que aquelle que inventou, ou primeiro propagou as imputações diffamatorias, porque, entregando-as á publicidade, tem tomado sobre si toda a responsabilidade, tem se feito tam criminoso como o inventor, o primeiro propagador: (Chassan, Sutarbach e outros)

Considerando, e evidencia-se dos autos, que se deram os demais elementos essenciaes para o crime de que se trata; e finalmente,

Considerando o que mais dos autos consta e de accordo com os termos do parecer do sr. dr. Procurador Geral do Estado, reformam a sentença appellada, para julgarem como julgam, o appellado João Honorio do Nascimento incurso no medio do art. 316 § 2.º do Cod. Penal, visto que dos mesmos autos não consta a existencia de circumstancia alguma, que agrave ou atenué o facto criminoso e como tal o condemnem a pena de quatro mezes de prisão cellular, multa de Rs. 300\$000 e custas.

Quanto ao incidente da extinção da fiança, notam que irregularmente procedeu o juiz, quando já pendente a apelação do feito, houve por extinta a requerimento do fiador e do réo a fiança prestada, mandando entregar ao fiador os respectivos títulos de caução, independentemente de dar-se ao réo novo fiador, como consequência imediata da sua sentença absolutória, sem lembrar-se o juiz de que esta sentença, no caso, se torna-se final e irrevogável, quando confirmada pela superior instância.

Accresce que, em virtude d'appellação, devolveu-se o feito ao tribunal superior e jamais podia o juiz, prolator da sentença appellada, coleccionar de qualquer incidente que viesse alterar os direitos das partes, cumprindo-lhe remetter o a instancia superior, para decidir o com a questão principal.

Não se lembrou também o juiz de que a fiança não tem por fim somente sustar, as prisões dos réos; é ella sobretudo uma garantia a indemnisação das custas do processo e do damno causado, até serem os réos julgados afinal, por sentença irrevogável.

Além da incompetencia para conhecer do incidente, houve, portanto infracção dos preceitos do nosso direito processual. Código do Processo criminal, art. 103 Lei de 3 de Dezembro de 1834, art. 37 e seu Regulamento n. 120 de 31 de Janeiro de 1842, art. 302, 315 e 316.

Pelo que, e mais dos autos rasões de folhas 170 a 173, reformam o despacho que desobrigou o fiador Joaquim de Barros, para julgarem, como julgam, ainda subsistente a fiança prestada pelo mesmo fiador e com todos os encargos constantes do respectivo termo de fiança, devendo-se dar ao fiador, se o requerer, os auxilios necessários para a captura do sentenciado.

Convertem a pena de prisão celular na de quatro mezes e vinte dias de prisão simples e designam a cadeia de Campa-maior para o cumprimento da pena. Theresina, 24 de Setembro de 1900. — A Collim — P. — São Barreto, R. A. Actor — João G. Baptista, G. d'Aguir, — Furtado, — Fui Presente, José Laureano. —

BREVE RESPOSTA

No jornal «Norte» que se publica nesta capital e do qual é redactor ostensivo o juiz districtal Miguel Rosa, tem apparecido uma serie d'escriptos deste senhor, todo no afan inglorio de depremi-me no caracter de funcçãoario publico do Estado.

Não há nesta terra quem não saiba os motivos que deram causa a suspensão de dez dias que soffri em 1896.

Se o thesoureiro de então que a obteve de seu parente o chefe da repartição, já não houvesse desaparecido dentre os vivos, eu deria agora como tudo se passou e como foi altiva e correcta a minha compostura na contenda, mas não costumando offender aos mortos, narrando factos e invocando testemunhos que pos-am perturbar essa paz do tumulo, guardo silencio quanto a esta parte das accusações que me faz o sr. Miguel Rosa.

Nunca protestei contra os termos da portaria de que agora se serve o meu aggressor, porque jamais foi ella publicada, nem pude nunca conhecê-la.

O sr. Miguel, publicando-a agora expõe de modo extraordinario a lealdade e o critério de seu pae.

Onde e como o sr. Miguel encontrou um papel da secretaria, que nunca vio a luz da publicidade, existindo há quatro annos?

Não tendo sido publicada essa portaria em 1896, quando foi expedida, podia sel-o agora pelo sr. Miguel?

Estando cancelado o officio de 1.º de Maio do anno passado, publicado no órgão officia, n. 441 de 18 do mesmo mez, por um acto legal do poder competente, não foi como que allimada, nem produz effeitos e nas suas causas?

A portaria que de ordem superior mandou cancellar a obra da injustiça que me fiseram, foi assignada pelo proprio pae do sr. Miguel, que então exercia internamente o lugar de secretario da Fazenda.

E el-a «O Secretario interino da Fazenda a vista da ordem que lhe den o exm. sr. governador do Estado, resolve mandar cancellar o officio do mesmo exm. sr. de um do mez ultimo, pelo qual foi reprehendido o segundo escriptario desta repartição, Gonçalo José de Souza. — O que cumpria-se João Augusto Rosa.

Podia terminar aqui, mas quero antes lembrar ao sr. Miguel, que em vez de occupar-se na sua imprensa do meu nome, faria melhor recordando os feitos de um estudante que em Pernambuco metteu-se na mesada dos collegas e que passando por ali o ex-governador dr. Coriolano de Carvalho, recebera d'elle 500.000 reis por emprestimo, importancia que lhe tem sido exigida actualmente e que com o maior cynismo declarava não pagar porque ella fornada e não emprestada por aquelle dr..

Desejo ficar aqui com os srs. Rosas, mas não duvida rei voltar assim o «Norte» continue a occupar-se de minha humilde pessoa.

Publique sr. redactor que na forma da lei me responsabilizo.

Gonçalo José de Souza.

Ao commercio

Previnimos ao commercio, e especialmente aos nossos amaveis freguezes, q' nesta data dissolvemos de commun accordo, a sociedade que nesta praça girava sob a firma de Souza & Primo, tendo retirado-se o primeiro, ficando á cargo de todo activo e passivo, o segundo.

Theresina, 27 de outubro de 1900.

Souza & Primo.

ANNUNCIOS

Na redacção desta fo-

lha se enformará quem tem para vender uma casa de esquina, com grandes accommodações para vivenda, loja e um grande terreno murado e arborizado na Rua Grande, defronte do sobrado do tenente-coronel Clemente Oliveira.

TABELA DE PREÇOS DAS FAZENDAS DA FIAÇÃO

Domestico	n.º	1, metro	540 Rs.
«	« 1 A	«	520 «
«	« 2 A	«	520 «
«	« 4	«	500 «
«	« 5	«	400 «
«	«	«	420 «

Desconto, 20%

Theresina, 1.º de Outubro de 1900.

COMPANHIA

INDUSTRIAL MARANHENSE
Unica fabrica exclusiva de
fiação d'algodão em todo
o Brazil.

Rogamos aos nossos bons freguezes que quando pedirem fios aos seus correspondentes aqui, declararem ser da Companhia Industrial Maranhense tendo em vista as qualidades superiores em cores, resistencia, belleza e igualdade dos novellos.

Esta fabrica trabalha especial e exclusivamente em fios, cujos productos tem aperfeiçoado; da Europa e America do Norte por preços muito redusidos.

A nossa embalagem é feita em sacco de fazenda superior, levando todos a marca da fabrica.

Presentemente estamos produzindo o seguinte:

Fios cru, branco e de cores singello e torcido em todas as qualidades;

Punhos para rede, brancos e de cores:

Linha para rede, brancos e de cores:

Cordas, linhas para pesca e tudo mais que pode preparar uma fabrica de fiação.

Deposito geral em casa de
J. B. PRADO & COMP.
— RUA 28 DE JULHO N. 15 —

MARANHÃO

Deposito geral em Theresina em casa de
JOÃO FREITAS (6)

FIO PARA REDES

João Freitas vende a preço sem competencia fio cru e de cores, mas cores firmes que não desbotão.

E' o agente da importante fabrica Industrial Maranhense. (6)

Alfaiataria Mello

A' rua Coelho Rodrigues ou do Fio.

Tabella dos feitos dos fatos

—CASIMIRA—

Um terno de croisé 80:000
Idem de fraque... 70:000
Um palitô... 30:000
Collete... 12:000
Uma calça... 12:000
Um palitô de alpaca 25:000
Idem sem forro... 12:000

FORRO DE SETIM DA CHINA

Brim Branco de Linho

Um terno... 25:000

Brim pardo e de cor

Um terno... 20:000

Ha na officina uma tabella especial para as crianças até 14 annos de idade.

Theresina, 25 de Setembro de 1900.

Mello.

Adelino Mou-

ra communica aos srs. paes de familia, que no dia 1.º de Novembro vindouro, abrirá uma aula particular, na casa de sua residencia à rua de S. Pedro.

20—10—900.

Alfredo da Cunha Machado previne á seus freguezes, que acaba de receber um grande sortimento de leite condensado, para o que chama a attenção.

O Dr. Henrique José Couto Offerece ao publico os seus serviços de advogado.

Impresso por—Evaristo Xavier do Carmo.